



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei N.º 1948, de 26 de fevereiro de 2018.

**“ALTERA DISPOSIÇÃO DA LEI MUNICIPAL N.º
1941/2018 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Comarca de Auriflana,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Guzolândia **APROVOU** e ele
SANCIONA e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 1941, de 15 de fevereiro de 2018,
passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto,
Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinados a
realização de despesas no Sistema de Ensino, com recursos do FUNDEB parcela diferida de
2017*

Artigo 2º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as
disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, aos 26 de fevereiro de 2018.

Luiz Antonio Pereira de Carvalho
Prefeito Municipal

Cláudio Lísias da Silva
Assessor Jurídico

Registrado em livro próprio e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal
de Guzolândia, por afixação no Quadro de **EDITAIS** na **DATA SUPRA**.

Sônia Regina Antunes Duarte
Secretária